

INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIZAÇÃO	CONDIÇÃO	AV. CUR	TAF	THE NOTA	ENT. PESS. NOTA	MEDIA FINAL	Class. Geral	Class. Cota
135	Édini Marques Zanlucas	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	2	Apto	7,59	9	18,59	2º	
157	Kevin Ferreira Olentino Rodrigues	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	CN	1,5	Apto	8,1	8	17,60	3º	1º
22	Gilson Jose Dos Santos	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	0,5	Apto	7,15	8,2	15,85	4º	
144	Vinícius Salles De Moraes	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	0,5	Apto	6,93	8	15,43	5º	
163	Anderson Nunes Tibana	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	1	Apto	6,41	8	15,41	6º	
160	Erik Da Silveira Vieira	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	0,5	Apto	7,06	7,8	15,36	7º	
162	Gabriel Tres Ceolin	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	0,5	Apto	6,82	8	15,32	8º	
53	Kleberson Guttierres	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	1,5	Apto	6,26	7,5	15,26	9º	
49	Vanessa Maia Feitosa	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	AC	4,5	Apto	4,51	6	15,01	10º	
102	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	CN	0,5	Apto	6,4	6,2	13,10	11º	2º
129	Fábio Augustus Daud Delgado	Desenvolvedor REACT/ NODE Pleno FULL STACK	CN	1	Apto	4	6,3	11,30	12º	3º

Fundação Escola de Governo Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL ESCOLAGOV/MS/ESTÁGIO/2026 - Nº1/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS), com fundamento na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Estadual n.º 2.799, de 18 de fevereiro de 2004, no Decreto Estadual n.º 12.639, de 24 de outubro de 2008, e na Resolução Conjunta SAD/SED/SEGOV/FUNDECT/ESCOLAGOV nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para ingresso no PROGRAMA DE ESTÁGIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tem por finalidade contribuir com a formação acadêmica de estudantes, por meio do desenvolvimento de habilidades técnicas e da vivência prática em atividades da administração pública estadual, com foco em políticas públicas e na atuação governamental.

1.2. O programa possui caráter educacional e técnico, promovendo o desenvolvimento profissional dos estagiários, o aperfeiçoamento da gestão pública e a aplicação de conceitos vinculados à ESG (Ambiental, Social e Governança) e à Agenda A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública).

1.2.1. Para fins deste edital, entende-se como ESG (Ambiental, Social e Governança) o conjunto de diretrizes e práticas que promovem a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e a governança ética e transparente no setor público.

1.2.2. A Agenda A3P compreende um conjunto de princípios e ações voltadas à sustentabilidade socioambiental na Administração Pública, conforme diretrizes do Ministério do Meio Ambiente.

1.3. A execução do Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada de forma integrada, sob a condução da Secretaria de Estado de Administração (SAD), com apoio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), da Secretaria de Estado de Educação (SED), da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e das Instituições de Ensino Superior (IES), conforme disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Conjunta SAD/SED/SEGOV/FUNDECT/ESCOLAGOV nº 1, de 24 de fevereiro de 2026.

1.3.1. Para fins deste edital, poderão participar do Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul os estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior que aderiram ao procedimento de cadastramento realizado pela Secretaria de Estado de Administração (SAD/MS), destinado à formalização da

participação das instituições no programa.

1.3.2. No âmbito do procedimento de cadastramento referido no item anterior, manifestaram adesão ao presente processo seletivo as seguintes Instituições de Ensino Superior:

I – Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul – AEMS;

II – Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN;

III – Centro Universitário UNIGRAN Capital;

IV – Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;

V – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;

VI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS;

VII – Unifron Educacional Ltda;

VIII – Universidade Anhanguera – UNIDERP;

IX – Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;

X – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

1.4. O processo seletivo de que trata este edital será regido integralmente pelas disposições aqui estabelecidas.

1.5. Este processo seletivo destina-se ao atendimento de demandas de estágio no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.6. O processo seletivo tem por objetivo a concessão de estágio remunerado, na modalidade não obrigatória, a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas para a realização de estágio no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam cursando os dois últimos anos da graduação, conforme requisito estabelecido no art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 12.639, de 24 de outubro de 2008.

1.7. Este edital tem por objeto a formação de cadastro de reserva de estudantes por área de formação acadêmica, não havendo, no momento da publicação, previsão de vagas imediatas para ingresso no Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.7.1. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, ficando sua eventual admissão condicionada à abertura de vaga, à necessidade da Administração Pública e à conveniência do órgão ou entidade concedente.

1.7.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante o prazo de validade do processo seletivo, observando-se o perfil acadêmico exigido, a ordem de classificação geral e específica por cotas (quando aplicável) e o interesse da Administração.

1.8. O estágio terá duração inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme interesse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e as condições pactuadas no Termo de Compromisso de Estágio, até o limite máximo de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

1.9. O Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul prevê, preferencialmente, a permanência mínima de 6 (seis) meses, considerando a continuidade e a efetividade das atividades formativas. O estágio poderá ser interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes, nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.10. O estágio de que trata este edital não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza e o tempo de estágio não será computado como tempo de serviço público ou para efeitos previdenciários, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica.

1.11. O processo seletivo será composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias, conforme descritas a seguir:

I – Análise da Média Geral informada e comprovada no ato da inscrição;

II – Curso de Formação, com aplicação de avaliações objetivas ao final de cada módulo.

1.12. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Estadual n.º 2.799, de 18 de fevereiro de 2004, do Decreto Estadual n.º 12.639, de 24 de outubro de 2008, e suas alterações, e da Resolução Conjunta SAD/SED/SEGOV/FUNDECT/ESCOLAGOV nº 1, de 24 de fevereiro de 2026.

1.13. A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação dentro da respectiva área de formação acadêmica, bem como as listas específicas relativas às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos negros e aos candidatos indígenas, nos termos da legislação estadual vigente.

1.14. O candidato deverá ler integralmente este edital, conhecer suas regras e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade a correta inserção das informações e documentos exigidos, no prazo e forma estabelecidos.

1.15. Este edital possui dois anexos, conforme segue:

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial – Candidato Negro (Preto ou Pardo).

1.16. A execução das etapas finais do processo seletivo, especialmente aquelas relativas à convocação, admissão e início da vigência do estágio, observará, obrigatoriamente, os prazos operacionais definidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), enquanto agente responsável pela implementação e pagamento das bolsas de estágio.

1.16.1. As disposições deste edital relativas à operacionalização financeira, implementação de bolsas, benefícios e procedimentos cadastrais junto à FUNDECT aplicam-se nas hipóteses previstas na Resolução Conjunta SAD/SED/SEGOV/FUNDECT/ESCOLAGOV nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, especialmente quando o estágio estiver vinculado às áreas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, sem prejuízo da aplicação das regras gerais do Decreto Estadual nº 12.639, de 24 de outubro de 2008, nas demais situações.

1.17. Da Impugnação do Edital

1.17.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação.

1.17.2. A impugnação deverá ser formalizada exclusivamente por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço estagio@escolagov.ms.gov.br, contendo:

I – identificação completa do impugnante;

II – número de documento oficial de identificação;

III – exposição clara e fundamentada dos pontos impugnados;

IV – indicação objetiva dos dispositivos questionados.

1.17.3. O assunto do e-mail deverá conter a expressão: "IMPUGNAÇÃO – EDITAL PROGRAMA DE ESTÁGIO 2026".

1.17.4. Serão desconsideradas impugnações enviadas fora do prazo, sem identificação do remetente ou sem fundamentação mínima.

1.17.5. As respostas às impugnações serão publicadas no endereço eletrônico oficial da ESCOLAGOV/MS, na data prevista no Anexo I, passando a integrar o presente edital para todos os efeitos legais.

1.17.6. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implicará aceitação integral das disposições deste edital.

2. DA CARGA HORÁRIA, AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS

2.1. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias úteis, com jornada diária de 5 (cinco) horas.

2.1.1. Nos períodos de avaliação acadêmica, a carga horária do estágio será reduzida em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mediante apresentação, pelo estagiário, de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou por professor responsável, contendo a indicação do período avaliativo.

2.1.2. A jornada diária será composta por:

a) 4 (quatro) horas de atividades práticas supervisionadas, a serem realizadas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração (SAD), compreendendo o desenvolvimento de atividades administrativas, apoio a ações de inovação e aplicação de diretrizes sustentáveis;

b) 1 (uma) hora de atividade teórica, destinada à formação inicial e continuada promovida pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS), na modalidade de ensino a distância (EaD), com foco na atuação do estagiário como Agente de Desenvolvimento em ESG (Ambiental, Social e Governança). Tais atividades teóricas, distintas do curso de formação previsto como etapa do processo seletivo, serão estruturadas em ciclos semestrais, com emissão de certificado ao final de cada período. Ao longo de até dois anos de permanência no Programa, o estagiário poderá totalizar até 320 (trezentas e vinte) horas certificadas de formação.

2.1.3. Durante o período de estágio, os estudantes deverão participar da elaboração e entrega de um projeto estratégico coletivo, vinculado a diretrizes temáticas do programa relacionadas à governança, sustentabilidade, inovação ou responsabilidade pública. As orientações, etapas e prazos para desenvolvimento dos projetos serão definidas em regulamento próprio e comunicadas pela SAD/MS no início de cada ciclo.

2.1.4. Os estagiários também participarão de sessões de mentoria e acompanhamento técnico, organizadas de forma periódica, conduzidas por Mentores de Inovação designados entre servidores públicos capacitados, com o objetivo de orientar os projetos, apoiar o desempenho formativo e garantir alinhamento com os objetivos do Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. O estagiário fará jus a:

a) bolsa de estágio mensal no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente;

b) auxílio-transporte, destinado exclusivamente ao deslocamento entre a residência e o local do estágio;

c) seguro contra acidentes pessoais, contratado em favor do estagiário, a ser providenciado pela Administração Pública Estadual.

2.2.1. O pagamento da bolsa de estágio será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês de exercício das atividades de estágio.

2.2.2. O início da vigência da bolsa de estágio estará condicionado à conclusão dos procedimentos cadastrais junto à FUNDECT e à efetiva inclusão do estagiário na programação financeira, observados os prazos e fluxos operacionais do agente pagador.

2.3. O estagiário terá direito a recesso remunerado, sem prejuízo do pagamento da bolsa de estágio, na proporção de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio. Nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional, preferencialmente durante o período de férias escolares, conforme previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1. Para ser admitido no Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos no momento da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, desde que regularmente matriculado em curso de graduação autorizado ou reconhecido no Brasil, ou no exterior, observado, neste último caso, o prazo de validade do visto temporário de estudante, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.1.2. Estar matriculado e ter frequência regular em curso de nível superior, equivalente ao que se inscreveu e foi aprovado neste processo seletivo, em Instituição de Ensino Superior credenciada para a realização do estágio no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.3. Estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação em Instituição de Ensino Superior credenciada para a realização de estágio no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o candidato, no momento da convocação, estar cursando período correspondente aos dois últimos anos da graduação, nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 12.639, de 24 de outubro de 2008.

a) é vedada a admissão de estudantes matriculados no último semestre letivo do curso;

b) é vedada a admissão de estudantes que possuam tempo restante de curso inferior a 6 (seis) meses;

c) é vedada a admissão de estudantes que estejam cursando exclusivamente disciplinas em regime de dependência, ainda que formalmente matriculados.

3.1.4. Cumprir integralmente as determinações estabelecidas neste edital.

3.1.5. Possuir documento oficial de identificação com foto e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo aceitos: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou outro documento legalmente reconhecido que contenha ambos os dados.

3.1.6. Possuir conta corrente ativa em seu nome, obrigatoriamente no Banco do Brasil, condição indispensável para fins de implementação e pagamento da bolsa de estágio pela FUNDECT.

3.1.7. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que será formalizado pela Secretaria de Estado de Administração (SAD), com a participação dos partícipes legalmente competentes, nos termos da Resolução Conjunta SAD/SED/SEGOV/FUNDECT/ESCOLAGOV nº 1, de 24 de fevereiro de 2026, observadas as atribuições de cada órgão e entidade envolvidos na execução do Programa.

3.1.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), seguindo as seguintes instruções: [CNPq](#).

3.1.9. Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>). O manual com passo a passo para fazer o Cadastro de Pesquisador no SigFundect pode ser visualizado através do link [Cadastro na Plataforma Sigfundect](#).

3.1.10. Não possuir débitos com a FUNDECT, nem pendências relacionadas à prestação de contas de recursos recebidos em projetos financiados pela Fundação.

3.1.11. Fornecer, no momento da convocação, todos os dados pessoais, bancários e cadastrais exigidos pela FUNDECT, conforme Ficha de Cadastro para Implementação de Bolsista e demais normativos operacionais vigentes, condição indispensável para inclusão na programação financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.pseg.ms.gov.br/>, no período de 13/03/2026 a 23/03/2026, conforme cronograma (ANEXO I).

4.2. Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, correspondência física ou qualquer outro meio que não o especificado no item 4.1 deste edital.

4.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.pseg.ms.gov.br/> ;

b) Preencher integralmente todos os campos do Formulário de Inscrição;

c) Anexar, no campo específico do formulário, atestado de matrícula e histórico escolar atualizados, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, contendo a Média Geral Aritmética de todas as disciplinas cursadas e concluídas, inclusive aquelas em que tenha ocorrido reprovação. Caso o histórico não contenha a média expressa, deverá ser anexado documento complementar emitido pela IES. Os documentos deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, e serão utilizados para a comprovação dos requisitos mínimos de participação e para a avaliação da 1ª etapa do processo seletivo;

d) Declarar que possui disponibilidade para estagiar em qualquer órgão da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;

e) Aceitar eletronicamente os termos e condições dispostos neste edital, conforme comando gerado no próprio sistema;

f) Enviar eletronicamente o formulário preenchido, finalizando a inscrição.

4.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo, sendo o sistema eletrônico configurado para impedir múltiplas inscrições associadas a um mesmo número de CPF.

4.4.1. Após a submissão do formulário de inscrição e o aceite dos termos constantes neste edital, não será possível editar, complementar ou substituir qualquer informação ou documento inserido, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio dos dados no prazo estipulado.

4.5. A veracidade das informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição será de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.6. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Serão indeferidas as inscrições que não atendam às exigências deste edital.

4.8. A divulgação da relação de candidatos inscritos, em ampla concorrência e nas vagas destinadas às ações afirmativas, terá caráter informativo e definitivo, não cabendo recurso específico contra essa fase, podendo eventuais inconsistências serem arguidas no prazo recursal da 1ª etapa do processo seletivo, sem prejuízo do disposto no item 1.17 deste edital (impugnação do edital).

4.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e seu nome constar no edital de deferimento das inscrições.

4.10. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com a possibilidade de ser alocado em qualquer órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.11. Este processo seletivo será gratuito, não havendo cobrança de qualquer taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AOS NEGROS E AOS INDÍGENAS

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrição e de participação no regime de cotas previsto neste processo seletivo, sendo considerada como tal aquela que possua impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrua sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos das Leis Estaduais n.º 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, n.º 3.681, de 27 de maio de 2009, e dos Decretos Estaduais n.º 10.015, de 3 de agosto de 2000, n.º 15.788, de 7 de outubro de 2021, e n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

5.2. Os estudantes poderão concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negros ou indígenas, a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em conformidade com a Lei Estadual n.º 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e com os Decretos Estaduais n.º 15.788, de 7 de outubro de 2021, e n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

5.3. Das Ações Afirmativas e da Concorrência em Regime de Cotas

5.3.1. Em observância ao Decreto Estadual n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024, as convocações que vierem a ocorrer durante a vigência deste processo seletivo observarão a política de cotas, conforme as seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser abertas serão destinadas a candidatos com deficiência, nos termos do art. 3º, inciso III, do referido Decreto;

II – 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser abertas serão destinadas a candidatos negros, conforme o art. 3º, inciso I;

III – 3% (três por cento) das vagas que vierem a ser abertas serão destinadas a candidatos indígenas, conforme o art. 3º, inciso II.

a) Os candidatos que optarem pela inscrição em qualquer das categorias de reserva de vagas previstas neste item concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados segundo a nota obtida

e a ordem de classificação em ambas as listas.

b) O quantitativo de vagas reservadas será apurado com base no total de vagas efetivamente providas durante a vigência do certame.

c) As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos inscritos, habilitados ou convocados nas listas específicas serão revertidas para ampla concorrência, conforme o disposto no § 2º do art. 3º do referido Decreto.

5.4. Do Procedimento para Inscrição como Pessoa com Deficiência

5.4.1. O candidato que desejar concorrer, por meio do regime de cotas, às vagas que vierem a ser providas durante a vigência deste processo seletivo, destinadas a pessoas com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

I. marcar a opção correspondente no campo específico do formulário;

II. anexar laudo médico legível e atualizado (emitido há no máximo 6 meses da data de publicação deste edital), contendo a espécie, grau ou nível da deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), e, se for o caso, exames complementares exigidos (como audiometria para deficiência auditiva ou acuidade visual aferida, para deficiência visual).

5.4.2. Será facultado ao candidato com deficiência apresentar, no ato da inscrição, pedido de condições específicas para a realização das provas dos módulos do curso de formação, etapa obrigatória deste processo seletivo, desde que o requerimento seja devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

5.4.3. A análise da documentação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, assegurando ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste edital.

5.4.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida nos termos acima será automaticamente incluído apenas na lista de ampla concorrência.

5.5. Do Procedimento para Inscrição como Candidato Negro

5.5.1. O candidato que desejar concorrer, por meio do regime de cotas, às vagas que vierem a ser providas durante a vigência deste processo seletivo, destinadas a pessoas negras, deverá, no ato da inscrição:

I – assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição;

II – anexar a Autodeclaração de Cor/Raça, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

5.5.2. A veracidade da autodeclaração será objeto de verificação por Comissão de Heteroidentificação, composta por, no mínimo, três membros capacitados, designados pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul.

5.5.3. A análise fenotípica será realizada somente após a aprovação do candidato na 1ª etapa do processo seletivo e dentro da ordem de classificação nas listas específicas.

5.5.4. O indeferimento da autodeclaração implicará no remanejamento do candidato exclusivamente para a lista de ampla concorrência.

5.5.5. O candidato terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso, nos termos do item 7 deste edital.

5.5.6. As entrevistas de heteroidentificação poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, conforme decisão administrativa, desde que garantidas as condições técnicas adequadas à análise fenotípica, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual n.º 16.358/2024.

5.6. Do Procedimento para Inscrição como Candidato Indígena

5.6.1. O candidato que desejar concorrer, por meio do regime de cotas, às vagas que vierem a ser providas durante a vigência deste processo seletivo, destinadas a pessoas indígenas, deverá, no ato da inscrição:

I – assinalar a opção correspondente no campo específico do formulário de inscrição;

II – anexar, em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB, um dos seguintes documentos comprobatórios de identidade étnica:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

b) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento que contenha a identificação étnica do declarante ou do registrado;

d) Carteira de Identidade (RG) com campo de identificação étnica preenchido;

e) Declaração firmada por três (3) lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, acompanhada de cópia do documento de identificação de cada liderança subscritora.

5.6.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, nos termos do Decreto Estadual n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida nos termos deste edital terá sua inscrição indeferida para fins de reserva de vaga, sendo automaticamente remanejado para a lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7. Da Publicação dos Resultados e da Convocação Escalonada

5.7.1. O resultado final será divulgado por área de formação acadêmica, observadas as seguintes listas:

I – geral (com todos os candidatos classificados);

II – candidatos com deficiência;

III – candidatos negros;

IV – candidatos indígenas.

5.7.2. O candidato que optar pela inscrição como pessoa com deficiência, negro ou indígena concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas à respectiva cota, sendo classificado em ambas as listas, conforme desempenho.

5.7.3. A convocação de candidatos aprovados por cotas observará a lógica de escalonamento proporcional e alternância de chamadas, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024, e será realizada de acordo com a ordem de classificação em cada lista, seguindo os critérios abaixo:

a) Para candidatos com deficiência, a reserva será aplicada nos casos em que o número de vagas providas for igual ou superior a 5 (cinco). O primeiro candidato classificado será convocado para ocupar a 5ª vaga, e os demais serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas (15ª, 25ª, 35ª, etc.);

b) Para candidatos negros, a reserva será aplicada quando houver ao menos 3 (três) vagas providas. O primeiro candidato será convocado para ocupar a 3ª vaga, e os demais a cada 3 (três) vagas subsequentes (6ª, 9ª, 12ª, 15ª, etc.);

c) Para candidatos indígenas, a reserva será aplicada nos casos em que o número de vagas providas atingir 17 (dezesete). O primeiro candidato será convocado para ocupar a 17ª vaga, e os seguintes a cada 33 (trinta e três) vagas providas (50ª, 83ª, 116ª, 149ª, etc.).

5.7.4. A entrevista de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros será conduzida com base em critérios fenotípicos visíveis, conforme o art. 19 do Decreto Estadual n.º 16.358/2024, sendo vedada a utilização exclusiva de documentos, informações subjetivas ou ascendência familiar como critério de validação da autodeclaração.

5.7.5. As decisões da Comissão do Processo Seletivo relativas à validação das condições de cota terão validade restrita ao presente certame, não produzindo efeitos fora do escopo deste edital.

5.7.6. O indeferimento da inscrição em qualquer uma das modalidades de cota implicará o remanejamento automático do candidato para a lista de ampla concorrência, sendo garantido o direito à interposição de recurso no prazo previsto no Cronograma do Anexo I.

5.8. O candidato que prestar declaração falsa ou utilizar documentos inidôneos responderá nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da desclassificação do processo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto por duas etapas:

I – Análise da Média Geral;

II – Curso de Formação, com aplicação de avaliações objetivas ao final de cada módulo.

6.2. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DA MÉDIA GERAL

6.2.1. A 1ª etapa do processo seletivo consistirá na avaliação da Média Geral informada e comprovada pelo candidato no ato da inscrição, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

6.2.2. A Média Geral deverá ser calculada com base na média aritmética simples de todas as disciplinas cursadas e concluídas até o momento da inscrição, incluindo as disciplinas em que o candidato tenha sido reprovado, considerando todos os semestres ou períodos regulares efetivamente cursados.

6.2.3. Serão eliminados os candidatos com Média Geral inferior a 6 (seis).

6.2.4. Para fins de comprovação da Média Geral informada, o candidato deverá anexar ao sistema de inscrição o histórico escolar atualizado, emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES), contendo o registro completo das disciplinas cursadas e respectivas notas.

6.2.5. Caso o histórico escolar não contenha, de forma expressa, o valor da Média Geral apurado conforme os critérios definidos neste edital, o candidato deverá solicitar à sua Instituição de Ensino Superior a emissão de documento oficial complementar, no qual conste a referida média, com base no histórico apresentado. Ambos os documentos deverão ser anexados no mesmo campo da inscrição.

6.2.6. Para fins de comprovação das informações exigidas nesta etapa, o candidato deverá anexar, no campo indicado do sistema de inscrição, dois documentos distintos emitidos pela Instituição de Ensino Superior (IES):

I – Histórico Escolar Atualizado, contendo todas as disciplinas cursadas e concluídas, com as respectivas notas, inclusive aquelas em que tenha ocorrido reprovação, conforme previsto no item 6.2.1 deste edital;

II – Atestado de matrícula ou documento equivalente, emitido pela IES, contendo:

a) Confirmação de matrícula ativa e frequência regular em curso de nível superior, correspondente à área de inscrição, ministrado por Instituição de Ensino Superior credenciada para a realização do estágio no âmbito do

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2.7. A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3.1.3 deste edital será realizada com base nos documentos apresentados pelo candidato, especialmente o histórico escolar e o atestado de matrícula emitidos pela Instituição de Ensino Superior. A partir desses documentos será confirmada a condição de o candidato estar cursando período correspondente aos dois últimos anos da graduação, bem como a existência de tempo restante de curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

6.2.7.1. Caberá exclusivamente ao candidato verificar, junto à sua Instituição de Ensino Superior, se sua situação acadêmica atende aos requisitos estabelecidos neste edital, especialmente quanto ao período do curso em que se encontra matriculado e ao tempo restante para conclusão da graduação.

6.2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida nos termos desta seção ou que deixarem de cumprir os requisitos estabelecidos para a 1ª etapa do processo seletivo.

6.3. DA 2ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO

6.3.1. A 2ª etapa do processo seletivo consistirá na realização de curso de formação, de caráter eliminatório, intitulado "O estágio na administração pública: primeiros fundamentos", promovido pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS), na modalidade a distância (EaD), autoinstrucional, por meio do Portal de Cursos da ESCOLAGOV, disponível no endereço eletrônico <https://www.cursos.ms.gov.br>, no período a ser divulgado, conforme cronograma oficial deste processo seletivo (Anexo I).

6.3.2. O curso de formação terá carga horária total de 30 (trinta) horas, distribuídas em 3 (três) módulos, conforme a seguinte estrutura:

- a) Módulo 1 – Estrutura do Estado e a Organização da Administração Pública (10h);
- b) Módulo 2 – Normas, Conduta e Legislação do Estágio Público (10h);
- c) Módulo 3 – Introdução ao ESG no Setor Público (10h).

6.3.3. Cada módulo contará com uma avaliação objetiva, composta por questões de múltipla escolha, aplicada ao final do respectivo conteúdo, sendo permitida apenas uma tentativa por módulo.

6.3.4. A nota de cada módulo será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3.5. A nota final do curso de formação corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações dos 3 (três) módulos.

6.3.6. Será considerado aprovado na 2ª etapa o candidato que:

- I – realizar integralmente as atividades avaliativas dos 3 (três) módulos; e
- II – obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.3.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I – não realizar qualquer uma das avaliações previstas;
- II – obtiver nota final inferior a 6,0 (seis); ou
- III – deixar de acessar ou concluir o curso dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

6.3.8. O curso de formação será disponibilizado em período contínuo, conforme datas definidas no Anexo I deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acesso à plataforma, a realização das avaliações e a observância dos prazos.

6.3.9. Não haverá segunda chamada, reaplicação de avaliações, reabertura de módulos ou prorrogação de prazos para realização do curso de formação, sob qualquer justificativa.

6.3.10. A aprovação no curso de formação não gera direito subjetivo à convocação imediata, ficando a convocação condicionada à classificação final, à disponibilidade de vagas e à regularidade cadastral do candidato.

6.4. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples entre a pontuação da 1ª etapa (Média Geral) e a pontuação da 2ª etapa (nota final do Curso de Formação), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (N1 + N2) / 2$$

em que:

I – NF: Nota Final do candidato;

II – N1: Média Geral apurada na 1ª etapa, em escala de 0 (zero) a 10 (dez);

III – N2: Nota final do Curso de Formação apurada na 2ª etapa, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.4.1. A Nota Final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

6.4.2. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da Nota Final, observados os critérios de desempate previstos no item 6.4.3.

6.4.3. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito em favor do candidato:

- a) de maior idade, igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) que obtiver a maior pontuação na avaliação objetiva referente ao Módulo 1 da 2ª etapa do processo seletivo;
- c) que obtiver a maior pontuação na avaliação objetiva referente ao Módulo 2 da 2ª etapa do processo seletivo;

- d) que obtiver a maior pontuação na avaliação objetiva referente ao Módulo 3 da 2ª etapa do processo seletivo;
- e) de maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.4.4. A constatação de documentação fraudulenta, falsa ou divergente das informações prestadas acarretará a desclassificação do candidato em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) Resultado preliminar da 1ª etapa do processo seletivo;
- b) Resultado preliminar da validação da condição de cota, compreendendo:
- I – a análise da documentação apresentada por candidato com deficiência;
- II – o resultado da heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;
- III – o indeferimento da inscrição na cota destinada a candidatos indígenas;
- c) Resultado preliminar da 2ª etapa do processo seletivo (Curso de Formação).

7.1.1. O prazo recursal referente às alíneas “b” e “c” será aberto de forma concomitante, conforme cronograma constante do Anexo I.

7.2. Será admitido apenas um recurso por candidato, por fase recursal, não sendo possível complementar, substituir ou alterar o conteúdo após o envio.

7.3. O recurso deverá ser redigido de forma objetiva, clara e fundamentada, com a devida indicação do item contestado e a justificativa do suposto prejuízo.

7.4. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico oficial indicado no cronograma (Anexo I). Recursos encaminhados por e-mail, via física ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste edital não serão aceitos.

7.5. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente, fora das especificações estabelecidas ou fora do prazo previsto em edital específico serão automaticamente indeferidos.

7.6. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado e a classificação dos candidatos serão publicados por meio de edital no endereço eletrônico <https://www.escolagov.ms.gov.br/institucional/legislacao/editais/editais-escolagov/> conforme o cronograma oficial deste processo seletivo (Anexo I).

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, comunicações e convocações divulgadas no endereço eletrônico informado, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

8.3. A lista geral de classificação será composta exclusivamente pelos candidatos aprovados nas etapas do processo seletivo, para formação de cadastro de reserva.

8.3.1. Além da lista geral, serão divulgadas listas específicas de classificação para os candidatos aprovados inscritos nas modalidades de reserva de vagas, nos termos do item 5 deste edital, destinadas a:

- a) Pessoas com deficiência;
- b) Candidatos negros;
- c) Candidatos indígenas.

8.4. Para a composição da lista geral e das listas específicas, será considerada a nota final obtida por cada candidato, aplicando-se, em todos os casos, os critérios de desempate previstos no item 6.4.3 deste edital.

8.5. A classificação dos candidatos aprovados será realizada por área de formação acadêmica correspondente ao curso de graduação informado no ato da inscrição.

8.5.1. Para cada área de formação será organizada lista específica de classificação, elaborada em ordem decrescente da Nota Final obtida no processo seletivo.

8.5.2. A posição classificatória do candidato será considerada exclusivamente dentro da respectiva área de formação.

9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. Concluídas todas as etapas do processo seletivo, a homologação final será publicada por meio de edital específico, no endereço eletrônico <https://www.escolagov.ms.gov.br/institucional/legislacao/editais/editais-escolagov/>.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme a necessidade administrativa da Administração Pública Estadual, observando-se, simultaneamente:

- I – a ordem de classificação do candidato **dentro da respectiva área de formação**;
- II – a compatibilidade entre a formação acadêmica do candidato e as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- III – o quantitativo de vagas autorizadas para cada área de formação;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2.1. A convocação dos candidatos observará cronograma compatível com os prazos operacionais da FUNDECT, devendo ser assegurado prazo mínimo para o encaminhamento das informações cadastrais dos estagiários **até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao início da vigência da bolsa**, sob pena de inviabilização do pagamento no mês previsto.

9.2.2. A convocação observará simultaneamente a ordem de classificação e a compatibilidade entre a área de formação acadêmica do candidato e as demandas institucionais da Administração Pública Estadual.

9.2.3. Não configurará preterição a convocação de candidato classificado em posição inferior quando a vaga disponível exigir área de formação específica distinta daquela do candidato melhor classificado.

9.3. A convocação será realizada conforme a necessidade do órgão ou entidade concedente e o período de estágio ofertado (matutino ou vespertino), de acordo com o perfil da vaga aberta.

9.3.1. Caso o candidato não tenha disponibilidade para o turno ofertado no momento da convocação, não perderá sua posição na lista de classificação (geral ou específica), permanecendo em cadastro de reserva para futuras vagas compatíveis.

9.3.2. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar sua disponibilidade de turno (matutino, vespertino ou ambos). Essa informação será considerada no momento da convocação, sem configurar limitação à participação no processo seletivo.

9.4. As convocações serão publicadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.escolagov.ms.gov.br/institucional/legislacao/editais/editais-escolagov/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das publicações.

9.5. O candidato convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, no prazo estabelecido na convocação, para formalizar o interesse na vaga, apresentar desistência formal ou requerer, se for o caso, sua transposição para o final da lista de classificação, sob pena de decadência do direito à convocação.

9.5.1. A transposição para o final da lista não garante nova convocação futura, estando a eventual admissão do candidato condicionada exclusivamente à existência de vagas remanescentes e à conveniência da Administração Pública.

9.5.2. Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 9.7 deste edital, em local, data e horário indicados na convocação. Após a entrega da documentação, será providenciada a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

9.5.3. O não envio, pelo candidato convocado, das informações e documentos exigidos para implementação da bolsa no prazo estabelecido implicará sua exclusão da respectiva convocação, com a convocação do próximo candidato classificado, sem prejuízo de sua permanência no cadastro de reserva, a critério da Administração.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus meios de contato, especialmente endereço eletrônico e número de telefone, bem como acompanhar as convocações e comunicados divulgados no endereço eletrônico <https://www.escolagov.ms.gov.br/institucional/legislacao/editais/editais-escolagov/>.

9.7. Para fins de admissão, os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, em cópia legível, contendo nome completo, número do documento, filiação e órgão expedidor, podendo ser:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Passaporte;

IV – Outro documento de identificação oficial expedido por órgão público competente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cópia legível, caso o número não conste no documento de identificação apresentado.

c) Declaração de Dados Bancários, com indicação de **conta corrente ativa em nome do candidato no Banco do Brasil**, conforme modelo disponibilizado pela FUNDECT.

d) Declaração de Regularidade, conforme modelo também disponibilizado no [site da FUNDECT](#).

9.7.1. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 9.7, bem como o descumprimento do prazo estabelecido para sua entrega, implicará o cancelamento da contratação e a consequente desclassificação do candidato neste processo seletivo.

9.7.2. A ausência de cadastro ativo no SIGFUNDECT ou o descumprimento dos prazos operacionais definidos pela FUNDECT impossibilitará a implementação da bolsa de estágio, não gerando direito subjetivo ao pagamento retroativo.

9.8. O início do estágio somente ocorrerá após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devidamente assinado por todos os partícipes, incluindo-se o Plano de Atividades do Estagiário, que deverá estar

chancelado pelo professor supervisor designado pela Instituição de Ensino Superior.

9.9. A omissão do candidato quanto ao acompanhamento das publicações ou à resposta às convocações no prazo fixado será interpretada como desistência tácita, dispensando nova convocação por parte da Administração Pública.

10. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A condução do presente certame será atribuída à Comissão do Processo Seletivo, a ser formalmente instituída por ato da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV/MS), composta por, no mínimo, 7 (sete) membros designados.

10.2. Compete à Comissão do Processo Seletivo:

I – analisar os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, inclusive os relativos aos requisitos de inscrição e participação;

II – validar as autodeclarações étnico-raciais e as documentações referentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste edital;

III – realizar as entrevistas de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, com base em critérios fenotípicos, nos termos da legislação vigente;

IV – analisar os pedidos de condições específicas para a realização das provas do curso de formação, bem como as comprovações de deficiência apresentadas, emitindo decisão fundamentada;

V – examinar e deliberar sobre os recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo;

VI – homologar os resultados finais e adotar todas as providências administrativas necessárias à execução do certame.

10.3. As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria simples de votos e terão validade restrita ao presente processo seletivo.

10.4. As análises realizadas deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da impessoalidade e da publicidade, devendo ser formalizadas por meio de ata ou parecer devidamente assinado.

10.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo garantir a realização das entrevistas de heteroidentificação previstas no item 5.5.2 deste edital, as quais poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, desde que asseguradas as condições técnicas adequadas à análise fenotípica, conforme o § 2º do art. 21 do Decreto Estadual n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

10.6. É vedada a participação, na Comissão do Processo Seletivo, de membros que possuam vínculo de parentesco direto com candidatos inscritos, sob pena de nulidade dos atos praticados e responsabilização funcional do servidor.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, permitida uma única prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública.

11.2. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo seletivo e/ou do Programa de Estágio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, caso sejam identificadas condutas de má-fé, fraudes documentais ou quaisquer ações ou omissões destinadas a obter vantagem indevida, incluindo, entre outras hipóteses, a apresentação de informações ou documentos falsos ou incompatíveis com a realidade quanto à identidade civil, matrícula, frequência acadêmica ou quaisquer requisitos exigidos neste edital.

11.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrestrita dos termos, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

11.4. Esclarecimentos sobre este edital podem ser obtidos por meio do e-mail estagio@escolagov.ms.gov.br ou telefone (67) 3348-6600, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Os procedimentos operacionais relacionados à implementação, acompanhamento e pagamento das bolsas de estágio observarão, no que couber, os manuais, normas técnicas e prazos definidos pela FUNDECT, enquanto entidade responsável pela gestão financeira das bolsas, não cabendo à Administração responsabilidade por atrasos decorrentes do descumprimento dessas exigências pelo candidato.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2026.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10/03/2026

Publicação do Edital de Abertura

10/03/2026 a 11/03/2026	Período de impugnação do edital
12/03/2026	Divulgação das respostas às impugnações
13/03/2026 a 23/03/2026	Período de inscrições
25/03/2026	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos
25/03/2026 a 06/04/2026	Análise técnica da 1ª etapa – conferência documental e apuração das médias
07/04/2026	Resultado preliminar da 1ª etapa
07/04/2026 a 09/04/2026	Período de recursos da 1ª etapa
14/04/2026	Resultado final da 1ª etapa
15/04/2026	Agendamento das entrevistas de heteroidentificação
16/04/2026 a 22/04/2026	Entrevistas de heteroidentificação
27/04/2026	Convocação para a 2ª etapa (Curso de Formação)
27/04/2026 a 03/05/2026	Realização da 2ª etapa (Curso de Formação)
11/05/2026	Resultado preliminar da 2ª etapa
11/05/2026	Resultado preliminar da heteroidentificação
11/05/2026 a 12/05/2026	Período de recursos da 2ª etapa e da heteroidentificação
18/05/2026	Resultado final da 2ª etapa
18/05/2026	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
18/05/2026	Publicação do ato de convocação, se houver, conforme necessidade da Administração
19/05/2026 a 22/05/2026	Período para apresentação de documentação pelos candidatos eventualmente convocados
25/05/2026 a 29/05/2026	Procedimentos administrativos, se houver convocação, para formalização dos Termos de Compromisso e inclusão no sistema
01/06/2026*	Data estimada para início da vigência dos estágios eventualmente formalizados

* A data de início poderá ser ajustada pela Administração, observados os prazos operacionais da SAD/MS, ESCOLAGOV/MS e FUNDECT.

Disposição Final

Eventual alteração das datas previstas neste cronograma será previamente comunicada por meio de publicação no endereço eletrônico oficial do processo seletivo.

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
_____, candidato(a) ao Processo Seletivo para o Programa de Estágio do Governo do

Estado de Mato Grosso do Sul, regido pelo **Edital ESCOLAGOV/MS/ESTÁGIO/2026 – Nº 1/2026**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no regime de cotas étnico-raciais, que me autodeclaro negro(a), conforme os critérios de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo as categorias preto(a) ou pardo(a).

Declaro estar ciente de que:

I – a presente autodeclaração será objeto de verificação por Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Decreto Estadual n.º 16.358, de 3 de janeiro de 2024;

II – o indeferimento da autodeclaração pela Comissão implicará meu remanejamento exclusivo para a lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação obtida;

III – as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, em caso de falsidade, estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 103/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 09 de março de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 103/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **11 de março de 2026**

EDITAL de Seleção nº. 90/2025 – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 187; EDITAL de Homologação nº. 82/2025 – RTR/UEMS, de 11/12/2025 – D.O. nº 12.021 de 12/12/2025, p. 108.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ERICK VINICIUS MATHIAS LEITE – Substituir: EURIVALDO CAMPOS PEDROSO JUNIOR / Motivo: GESTOR ADMINISTRATIVO; Período: 11/03/26 a 11/07/26	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas / Campo Grande	08h